



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL

Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do

Comando do Exército

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024PR000011

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária 01/2024, realizada em 12/01/2024, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 25/01/2024, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 2490111, publicado no Diário Oficial União de 31/01/2024, seção 1, página 30 a 36, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 2497233, em 05/02/2024, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela UNIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco “H”, 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901, e com FILIAL denominada, FÁBRICA DE ITAJUBÁ – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.444.232/0007-24, Inscrição Estadual nº 324.219.741.0138, localizada na Av. Coronel Aventino Ribeiro Nº 1099 - Bairro Imbel, CEP: 37.501-345, com capital integralmente subscrito pela União, por intermédio de seu pregoeiro designado pela portaria nº 299/2023-DVRH-FI de 08 de dezembro de 2023, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **eletrônica, tipo menor preço do item**, com o fim de escolher a proposta mais vantajosa e realizar o registro de preços para **MATERIAIS DE LIMPEZA**, nos termos da lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, da instrução normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da instrução normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Regulamento de Licitações e Contratos da Imbel – aprovado na 368ª reunião do CA/IMBEL, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste edital.

ATIVIDADE	DATA E HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA
DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE CADASTRO DE PROPOSTAS	09/05/2024 – 08:00
DATA E HORÁRIO LIMITES PARA CADASTRO DE PROPOSTAS	09/05/2024 – 09:00
DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	21/05/2024 – 09:01
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento exigido nos arts. 9º a 11 do Decreto n. 10.024, de 2019, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame – Parecer n. 129/2011/DECOR/CGU/AGU.

3.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância deste disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 38 e 44 da Lei nº 13.303, de 2016;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência em caso de fornecimento de bens de informática.

4.5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA ABERTURA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta às **09 h e 01 min, do dia 21 de maio de 2024 (horário de Brasília-DF).**

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.9. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no Termo de Referência.

6.1.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.1.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total/unitário** do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ao mínimo de:

- R\$ 5,00 (cinco reais) quando o valor unitário for superior a R\$ 100,00 (cem reais)
- 5% (cinco por cento) quando o valor unitário for inferior a R\$ 100,00 (cem reais)

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata do item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos nesse Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o dispositivo no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.33. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.33.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.34. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem sua suspeita.

7.35. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.36. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.37. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.38. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.39. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.40. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.40.1. As amostras deverão ser enviadas com Nota Fiscal Eletrônica de REMESSA DE AMOSTRA GRÁTIS, em embalagem original do produto, aos cuidados de Claudimeire de Jesus Mendes da Seção de Compras.

7.40.2. O não envio do material solicitado poderá acarretar a desclassificação do licitante para o item.

7.41. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.41.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.41.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.41.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.41.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (dias) quando for o caso, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.41.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.42. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.42.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.43. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.44. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.45. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.45.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.45.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.46. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.47. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2. SICAF;

8.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) licitante(s) será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7.2. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

- 8.8.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, cumprindo informar que o artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública **interessada**, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da licitação. A exigência de inscrição no cadastro estadual decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de compras incide o ICMS, tributo estadual;

8.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme dispõe a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, que: “Art. 13. “A Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal, junto ao SICAF, do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a inserção no sistema da declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei”;

8.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9. Qualificação Econômico-Financeira

9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10. Qualificação Técnica

10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.1.1.1. De que a licitante já tenha fornecido os bens pertinentes e compatíveis com os deste certame na quantidade de pelo menos 50% ao quantitativo estimado desta licitação.

10.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

10.2.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em

que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.6. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 desta Lei; (art. 12º, Inciso II da Lei nº 14.133/21).

11.6.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, no máximo duas casas decimais.

11.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicado o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo da validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitantes(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 31 da Lei 13.303/2016;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.1.1. O teor do Art. 156 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até 50.000,00 (cinquenta mil reais), e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos. Assim, não havendo termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de

despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do edital de licitação.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.5.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 13.303/2016, Lei nº 14.133/2021 e Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL;

17.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na cláusula 19 do contrato e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma cláusula contratual.

17.6. O prazo de vigência da Contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7.3. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. A avença a ser firmada poderá sofrer reajuste de preços, obedecendo a seguinte regra:

18.1.1. o primeiro reajustamento poderá ocorrer após decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data efetiva da proposta de preços;

18.1.2. os reajustes subsequentes ocorrerão decorridos 12 (doze) meses, a contar da data do primeiro reajustamento;

18.1.3. será admitido pela Administração o reajustamento com base no índice do IPCA, sobre o valor praticado no contrato;

18.1.4. caso ocorra a extinção do índice fixado pela Administração, as partes em comum acordo, elegerão novo índice para reajuste;

18.1.5. o preço contratado será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice indicado no item 18.1.3. com base na fórmula abaixo, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano (12 meses), contados da data limite para apresentação da proposta (redação dada pelo Decreto nº 1.110, de 13/04/1994) - Decreto nº 1054, de 07/02/1994:

I - Io

R = V _____ , onde:

Io
R = valor do reajuste procurado;
V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;
Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
I= índice relativo à data do reajuste

18.1.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

19.1.1. em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 81 da Lei 13.303/2016.

19.1.2. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere a alínea "b" deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital, conforme o disposto no artigo **182 § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.**

§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não ser, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à IMBEL® nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

19.2. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II - serviços profissionais;

III - obras e serviços de valor até o previsto no inciso I do art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo Único. Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

19.3. Salvo disposições em contrário, constantes do edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

19.4. A IMBEL® rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, inclusive quanto às características dos materiais.

Parágrafo Único. Em havendo divergência entre quantidade do objeto contratado em relação ao material entregue, a IMBEL® comunicará à contratada, que deverá providenciar a entrega do material faltante, sem custos adicionais à contratante.

19.5. O recebimento de material cujo valor seja superior ao dobro do valor estabelecido no inciso II do artigo 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL deverá ser realizado por comissão especialmente constituída de, no mínimo, três membros.

19.6. O fornecedor para qual for adjudicado o objeto desta licitação, deverá entregar o(s) produto(s) na **Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL/FI – Av. Cel. Aventino Ribeiro, 1.099, Bairro Imbel, Itajubá-MG, CEP: 37.501-345**, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, dispondo o contratado o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, para a entrega do objeto.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 Das obrigações da Contratada

20.1.1. Nomear e manter preposto, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo na execução do mesmo.

20.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

20.1.3. Reparar quaisquer danos direta ou indiretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou preposto.

20.1.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

20.1.5. Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas.

20.1.6. Encaminhar ao Fiscal do Contrato as notas fiscais/faturas do material entregue, emitidas em igualdade com a NE.

20.1.7. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

20.1.8. O não cumprimento das condições de habilitação previstas no item anterior, poderá ensejar a rescisão do contrato, além de sanções disciplinares, garantido o contraditório e ampla defesa.

20.2 Das Obrigações da Contratante:

20.2.1. Nomear Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato Titular Substituto, conforme o Art. 172 do Regulamento de Licitações e contratos da IMBEL, para acompanhar, fiscalizar todas as tratativas de ordem administrativas e técnicas inerentes ao contrato, bem como todos os acordos firmados em decorrência da prestação dos serviços a execução do contrato.

20.2.2. Receber o objeto entregue pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

20.2.3. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do material para adoção das providências de saneamento.

20.2.4. Cumprir os prazos e obrigações financeiras estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências por parte da Contratada.

20.2.5. Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, de forma a garantir o fiel cumprimento de suas cláusulas.

20.2.6. Recusar recebimento de qualquer bem que estiver em desacordo com as condições e as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

20.2.7. Emitir termos circunstanciados de recebimento provisório, de recebimento definitivo ou de recusa relacionado ao objeto contratado.

20.2.8. Aplicar à Contratada, se necessário, as sanções administrativas e contratuais cabíveis, garantida a ampla defesa e contraditório.

20.2.9. Manter o histórico de gerenciamento do contrato nos autos do processo de fiscalização, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica.

20.2.10. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

20.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

20.2.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em livro de registro das ocorrências as falhas detectadas.

20.2.13. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos relatórios dos pontos amostrados, em até 30 (trinta dias) dias corridos, contados da data da atestação, após a entrega da Nota Fiscal / Fatura, observada a aceitabilidade do objeto licitado, devidamente atestada pelo setor competente.

21.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via ON LINE); no portal do TST, quanto à Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas; no portal do CNJ, quanto à condenação por Improbidade Administrativa; ao CADIN; ao Portal da Transparência; e ao Portal do TCU, para a verificação de empresa inidônea, devendo a contratada estar com toda a sua documentação obrigatória válida.

21.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a IMBEL por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos correspondentes.

21.4. A Nota Fiscal deverá conter as mesmas especificações da Nota de Empenho emitido pelo contratante.

21.5. A empresa vencedora ao emitir a Nota Fiscal, conforme a Nota de Empenho deverá discriminar no corpo do documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidas na operação fins atender a determinação da Instrução Normativa IN SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Instrução Normativa IN SRF nº 539, de 25 de abril de 2005, que trata da retenção de Impostos e Contribuições Federais.

21.6. Diante da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela IMBEL, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Quando for o caso, serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.024, em seu art. 49, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. Não mantiver a proposta;

22.1.7. Cometer fraude fiscal;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.9. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação. Quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.1.11. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.1.12. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

22.1.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada para assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.

22.1.14. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) em caso de atraso injustificado para assinatura do contrato ou por atraso na entrega do objeto, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor total da avença no caso da recusa na assinatura do contrato; e

22.1.15. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) em caso de situação irregular de habilitação por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor total da Nota de Empenho.

22.1.16. Multa de 15% (quinze por cento), pela inexecução total ou parcial do fornecimento contratado incidente sobre o valor do material não entregue, por período superior a 30 (trinta) dias.

22.1.17. A multa aplicada, não impede que a IMBEL rescinda o contrato ou aplique outras sanções previstas em lei.

22.1.18. A multa aplicada deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional por meio de GRU (guia de recolhimento da união), no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do dia útil imediato ao recebimento da notificação enviada pela IMBEL e o recibo entregue na Divisão Administrativa Financeira da IMBEL.

22.1.19. Em caso de não pagamento da multa pelo licitante, a mesma será cobrada judicialmente pela IMBEL.

22.1.20. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou Unidade Administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

22.1.21. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

22.1.22. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.1.23. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.1.24. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.1.25. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.1.26. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.1.27. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.1.28. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, Lei 10024/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.1.29. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.1.30. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto 11462/2023.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: claudimeire.fi@imbel.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na IMBEL/FI, no endereço Avenida Coronel Aventino Ribeiro nº 1.099, Bairro Imbel, Itajubá-MG, Seção de Aquisições e Licitações.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Coronel Aventino Ribeiro nº 1.099, Bairro Imbel, Itajubá-MG, Seção de Aquisições e Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Minuta de ARP (Ata de Registro de Preços)

ANEXO IV – Relação da Empresa Beneficiária do Registro de Preços

Itajubá-MG, _____ de _____ de 2024.

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024PR000011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 (SRP)

1. OBJETO

Constitui-se objeto desta licitação a elaboração de Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de limpeza tem por objetivo fornecer aos departamentos os materiais solicitados que são indispensáveis à realização de suas atividades. Os quantitativos solicitados são baseados na análise de consumo em anos anteriores, a fim de, adequar a quantidade adquirida ao estoque existente.

Para levantamento dos preços foram realizadas pesquisas no mercado e detalhada em planilha pelo setor de compras, fins de auxiliar o pregoeiro na condução da licitação, cujos documentos estão anexados ao processo. Para tal, esta Unidade Gestora recebeu provisões orçamentárias do Tesouro Nacional, de acordo com a Lei nº 11.768 de 14 de agosto de 2008, publicada no D.O.U. De 15 de agosto de 2008, demandado fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades da Fábrica, requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: bens e serviços que não se pode definir previamente com exatidão devido ampliações e redefinição do organograma ou sistema organizacional e a pluralidade de órgãos beneficiados, ou seja, outros Órgãos poderão utilizar os preços registrados na correspondente Ata.

3. DA FORMA DE COTAÇÃO

Para efeito de cotação, será levado em conta o **MENOR PREÇO DO ITEM**. O objeto adjudicado será contratado pelo preço da proposta encaminhada e readequada ao lance vencedor, que será fixo e irrevogável, respeitados os termos e especificações técnicas deste Termo de Referência e demais regras editalícias.

4. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Touca descartável , sanfonada com elástico, cor branca, 100 % polipropileno e hipoalergênica, tamanho 45 x 52 cm, OBS: o produto não será aceito, acaso o sanfonado esteja se desfazendo. Caixa com 100 unidades. Deve apresentar número de registro ANVISA. Validade mínima de 12 meses da data de entrega.	Caixa c/ 100 unidades	80
02	Papel alumínio , (rolo) Comprimento: 65 metros, Largura: 45 centímetros. Composição: 100% Alumínio Uso: Descartável Características: atóxico alta resistência.	Unidade	40
03	Água sanitária , composição química hipoclorídrico de sódio, hidróxido sódio, cloreto, teor cloro ático varia de 2,5%, classe corrosiva 8, número de risco 85, risco a saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, frasco com 1 litro, caixa com 12 unidades, com referências ativas para uso afim. Com qualidade igual ou superior a marca (Qboa). Validade mínima de 12 (doze) meses da data de entrega.	Litros	1008

04	Filme de PVC Transparente , atóxico e inodoro para embalagem de alimentos. Medidas: 45 cm x 300 metros.	Unidade	10
05	Filme de PVC Transparente , atóxico e inodoro para embalagem de alimentos. Medidas: 60 cm x 1.000 metros.	Unidade	10
06	Pano para limpeza geral. Características: Picotado; pano não tecido branco 80g/m ² , 30 cm x 34 cm, (rolo com 300 metros). Gramatura média: 80g/m ² Aplicação: Para limpeza geral de cozinha industrial. Composição: 70% viscose e 30% poliéster, fabricados através do sistema de hidro entrelaçamento (jatos de água sob alta pressão sem aditivo de químicos). Proporciona baixo desprendimento de fiapos e alta resistência.	Rolo c/ 300 metros	10
07	Bobina de saco de plástico transparente , picotada, fundo reto, fabricada com matéria prima 100% virgem, para utilização em cozinha industrial. Dimensões: 30x40 cm. Quantidade por rolo: aproximadamente 500 unidades.	Bobina 500 unidades	36
08	Bobina de saco de plástico transparente , picotada, fundo reto, fabricada com matéria prima 100% virgem, para utilização em cozinha industrial. Dimensões: 40x60 cm. Quantidade por rolo: aproximadamente 400 unidades.	Bobina 400 unidades	36
09	Borrifador profissional para Limpeza, resistente, com spray e bico regulável em formato de jato ou em névoa. Capacidade: 500 ml.	Unidade	12
10	Desinfetante para hortifrúti para desinfecção de frutas, legumes e verduras. Deve apresentar ação antimicrobiana comprovada por laudo de laboratório oficial, desde que usado dentro das concentrações indicadas. Deve proporcionar a reutilização da solução por mais de uma vez, desde que seguidas as indicações de uso, trazendo assim economia de água e de gastos. Não deve ser tóxico e não deve provocar nenhum dano ao organismo quando utilizado corretamente. Composição: Ativo, alcalinizante, aditivo e carga. Princípio ativo: Dicloro isocianurato de sódio de teor ativo 5,0 a 6,0 p/p de cloro ativo e ph de 8,5 a 9,5 (solução 1,0%). Diluição: Solução 2 g / litro de água, de 100,0 a 120,0 ppm para sanitização de frutas, verduras e legumes. Solução 1 g / litro de água, de 50,0 a 60,0 ppm, Higienização de superfícies. Apresentar laudos bactericida e antimicrobiano. O produto deve possuir notificação/registro na ANVISA, ficha técnica e FISPQ.	Galão 5 litros	25
11	Detergente desengordurante concentrado , formulado para rápida e eficiente remoção de gorduras e incrustações. Indicado para limpeza de pisos, azulejos, fogões, coifas, louças, panelas e utensílios. Podendo ser utilizado na maioria das superfícies, inclusive alumínio e plástico. Composição: Tensoativo aniônico, controlador de pH, espessante, conservante, corante e veículo. Diluição: 1x40 sujidade moderada e 1x10 sujidade pesada. Aspecto: Líquido Viscoso. pH: 9,5 a 10,5. O produto deve possuir notificação/registro na ANVISA, ficha técnica e FISPQ.	Galão 5 litros	40

12	Detergente desincrustante alcalino , para remoção de gordura carbonizada de equipamentos como fornos, fogões, grelhas, chapas e fritadeiras. Detergente cáustico específico para limpeza de equipamentos que acumulam gordura carbonizada, Embalagem de 5 litros. Registro na ANVISA, ficha técnica e FISPQ. Composição: Hidróxido de Sódio, sequestrante, corante, tensoativos não iônicos e veículo. Princípio Ativo: Hidróxido de Sódio. pH puro: 13 – 14. Diluição: 600 ml de produto para 1.000 ml de água.	Galão 5 litros	60
13	Detergente para lavagem de louças e utensílios em máquinas automáticas de lavar, através de dosadores eletrônicos. Composição: Ativo, sequestrante e veículo. Princípio Ativo: Hidróxido de Sódio. Aspecto: Líquido. pH: 10,0 a 11,0. Secante e abrillantador para utilizar na operação de enxágue em máquinas de lavar, através de dosadores eletrônicos. Composição: Surfactante não iônico, Antiespumante, Tolueno, Corante, Conservante e Veículo. Princípio Ativo: Álcool Isopropílico 9% - 11%. Aspecto: Líquido. PH: 10,0 +/- 11,0. Devem conter tensoativos biodegradáveis. Deve fornecer dosador eletrônico para o detergente e o secante. Os produtos devem possuir notificação/registro na ANVISA, ficha técnica e FISPQ.	Galão 5 litros	60
14	Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel , injetada em plástico ABS branco, com sistema de válvula, visor cristal transparente, o que permite o controle da substituição do sabonete, acompanhado de chave plástica, tampa do reservatório, buchas e parafusos para fixação na parede. Capacidade: 800 ml. Medidas aproximadas: 25,5 cm (altura) x 10,5 cm (largura) x 11 cm (profundidade).	Unidade	24
15	Guardanapos de papel, tamanho G , folhas duplas com relevo. 100% fibras celulósicas, cor branca, Tamanho: 31,8 cm x 32,8 cm. (caixa c/ 50 pct. de 50 unid.). Com qualidade igual ou superior a marca (Scott).	Caixa c/ 50 pacotes de 50 unidades	60
16	Guardanapo de papel do tipo crepado , embalado, macio, com 4000 folhas, 2000 sachês com 2 unidades, confeccionado 100% de celulose virgem. Tamanho: 22x21cm.	Caixa c/ 2000 sachês c/ 2 un	80
17	Luvas de vinil sem pó. Tamanho: P , não estéril. Transparente. Resistente. Ambidestra, descartável e de uso único, Caixa com 100 Unidades, aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A).	Caixa com 100 unidades	20
18	Luvas de vinil sem pó. Tamanho: M , não estéril, transparente, resistente, ambidestra, descartável e de uso único, Caixa com 100 Unidades, aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A).	Caixa com 100 unidades	50
19	Luvas de vinil sem pó. Tamanho: G , não estéril, transparente, resistente. Ambidestra, descartável e de uso único, Caixa com 100 Unidades, aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A).	Caixa com 100 unidades	20
20	Luvas nitrílicas para procedimentos não cirúrgicos sem pó. Tamanho: G . Cor: preta, livre de látex. Não estéril, texturizada, fabricada em borracha sintética, ambidestra. descartável e de uso único, Caixa c/ 100 Un., aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A).	Caixa com 100 unidades	50
21	Luvas nitrílicas para procedimentos não cirúrgicos sem pó. Tamanho: M . Cor: preta, livre de látex. Não estéril, texturizada, fabricada em borracha sintética, ambidestra. descartável e de uso único, Caixa com 100 Unidades, aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A).	Caixa com 100 unidades	80

22	Luvas nitrílicas para procedimentos não cirúrgicos sem pó. Tamanho: P. Cor: Preta, Livre de látex. Não esteril, texturizada, fabricada em borracha sintética., ambidestra, descartável e de uso único, Caixa com 100 Unidades, aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A).	Caixa com 100 unidades	50
23	Máscara cirúrgica tripla descartável , com tecido 100% polipropileno, com três camadas hidrofóbicas (duas de TNT e uma interna de elemento filtrante) que bloqueiam a passagem de secreções e partículas. Com clipe nasal. Com laudo laboratorial que comprova sua Eficiência de Proteção Bacteriana de 98,65%. Certificada pela ANVISA. Caixa com 50 Unidades.	Caixa com 50 unidades	10
24	Palito de dente , bambu, embalado um a um no plástico. O palito de dente bambu natural é prático, econômico e higiênico, embalado um a um, apresenta material de ótima qualidade, resistência além de não desfiar. Caixa com 2.000 Unidades	Caixa com 2.000 unidades	70
25	Colher plástica para sobremesa , descartável, produto não tóxico, versátil e higiênico. Produzidos com matéria-prima e pigmentos virgens. Dimensões: 125 mm	Caixa com 1.000 unidades	50
26	Garfo plástico branco ou transparente para sobremesa , fabricado em poliestireno e pigmentos de alta pureza, produto não tóxico, versátil e higiênico. Produzidos com matéria-prima e pigmentos virgens. Medidas: Largura: 2,1 cm Comprimento: 12,5 cm	Caixa com 1.000 unidades	20
27	Saco plástico transparente para embalar talher. Aplicação: Para proteção de talheres, proporcionando mais higiene e segurança aos usuários. Medidas: Comprimento: 23 cm. Largura: 06 cm.	Pacote com 1.000 unidades	150
28	Sabonete líquido antisséptico , indicado para assepsia das mãos em clínicas, hospitais, consultórios, industriais alimentícias e restaurantes. Galão de 05 litros. Ficha técnica e FISPQ.	Galão de 5 litros	5
29	Esponja limpeza, dupla face , com medidas aproximadas (110mm X 75mm X 22mm). Com qualidade igual ou superior a marca (Bombril).	Unidade	700
30	Esponja limpeza, material lã aço , pacote com 08 unidades. Com qualidade igual ou superior a marca (Bombril).	Pacote com 8 unidades	500
31	Saco alvejado (pano de chão) 100 % algodão, tecido liso, encorpado e sem furos, costurado, duplo, tamanho 40 x 70 cm. (Pcte c/ 100 unid).	Pacote com 100 unidades	20
32	Álcool Etilico Hidratado em Gel, 70° INPM , sem fragrância e com extrato de aloe vera, Embalagem de 5 litros, Deve possuir notificação/registro na ANVISA, ficha técnica e FISPQ. Com qualidade igual ou superior a marca (Coperalcool).	Galão de 5 litros	50
33	Cera líquida com perfume , autobrilho para piso sintético, cerâmica e cimento. registro na ANVISA, ficha técnica e FISPQ Composição: cera de polietileno, polifilm, metildigucol, surfactante iônico e não iônico, derivados de isotiazolinonas. Com qualidade igual ou superior a marca (Poliflor ou Bravo). Frasco com 750 ml – incolor .	Frasco com 750 ml	200
34	Cera líquida com perfume , autobrilho para piso sintético, cerâmica e cimento. registro na ANVISA, ficha técnica e FISPQ, Composição: cera de polietileno, polifilm, metildigucol, surfactante iônico e não iônico, derivados de isotiazolinonas. Com qualidade igual ou superior a marca (Poliflor ou Bravo). Frasco com 750 ml – cor amarela .	Frasco com 750 ml	200

35	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200 ml, aplicação água, café, suco e refrigerante, características adicionais, atóxico, de acordo c/ norma ABNT, NBR 14865, peso mínimo 2,20 g, cor branco, unidade de fornecimento: pacote 100 unidades, caixa com (2500 unidades). Com qualidade igual ou superior a marca (Coposul). Validade mínima de 12 (doze) meses da data de entrega.	Caixa com 2500 unid.	140
36	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação água, café, suco e refrigerante, características adicionais atóxicos, de acordo c/ norma ABNT, NBR 14865, peso mínimo 2,20 gr, cor branco, unidade de fornecimento: (pacote 100 unidades), caixa com (5000 unidades). Com qualidade igual ou superior a marca (Coposul), validade mínima de 12 (doze) meses da data de entrega.	Caixa com 5.000 unid.	50
37	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 110 ml, aplicação água, café, suco e refrigerante, características adicionais atóxicos, de acordo c/ norma ABNT, NBR 14865, PRODUTO CERTIFICADO INMETRO CONFORME PORTARIA N: 200/2021 - 394/2020, REGISTRO N: CE-CPL/IQB 000009 55426/22-001, cor branco liso, unidade de fornecimento: (pacote 100 unidades), caixa com (3.000 unidades). Com qualidade igual ou superior a marca (Coposul), validade mínima de 12 (doze) meses da data de entrega.	Caixa com 3.000 unid.	20
38	Desinfetante. Composição hipoclorito de sódio. Cardinato de sódio, perfume eucalipto, corante e água, aspecto físico líquido. Aplicação fungicida e bactericida, cor branca, características adicionais biodegradáveis (frasco de 01 litro).	Frasco de 1 litro	1200
39	Detergente líquido neutro, sabão líquido feito para lavagem de louças em geral e limpeza de superfícies. Composição com ativos concentrados proporcionando excelente rendimento, trazendo economia para ambiente de trabalho. Caixa com 24 unidades (500 ml) Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável. Deve possuir notificação/registro na ANVISA, ficha técnica e FISPQ.	Caixa com 24 unid. de 500 ml	167
40	Escova plástica anatômica sem alça é um acessório de higiene pessoal projetado para proporcionar conforto e eficiência na sua rotina de cuidados pessoais. Esta escova possui um design inovador e ergonômico que se adapta perfeitamente à forma da mão, permitindo um manuseio seguro e sem esforço. Feita com materiais de alta qualidade, esta escova possui cerdas suaves e flexíveis que garantem uma limpeza delicada e eficaz, sem causar irritações na pele. Além disso, sua estrutura plástica é durável e resistente, garantindo que você possa usá-la por muito tempo. Medidas: Altura: 5 cm, Largura: 5 cm; Comprimento: 12 cm	Unidades	100
41	Escova sanitária com estojo. Esta escova possui um design inovador e ergonômico que se adapta perfeitamente à forma da mão, permitindo um manuseio seguro e sem esforço. Feita com materiais de alta qualidade, esta escova possui cerdas suaves e flexíveis que garantem uma limpeza delicada e eficaz, sem causar irritações na pele. Além disso, sua estrutura plástica é durável e resistente, garantindo que você possa usá-la.	Unidades	100

42	Espanador eletrostático (retém o pó sem espalhá-lo, para descartá-lo em local seguro) com as especificações: cabo confeccionado em polietileno de alta densidade, formato ergonômico e leve. Luva: confeccionada com fios 100 % acrílicos, permitindo a retenção do pó para descarte em local seguro, largura: 19 cm, altura: 47 cm, peso: 130 gr, validade mínima de 12 (doze) meses da data de entrega.	Unidades	30
43	Estopa branca 100 % algodão , alvejado para limpeza (pacote com 1 kg). Garantia 3 meses, Largura 24 cm Altura 17 cm. Com qualidade igual ou superior a marca (Pirâmide).	Pacotes com 1 kg	2.000
44	Flanela para limpeza 100 % algodão , comprimento 40 cm, largura 30 cm, com bordas costuradas, cor amarela ou laranja. Com qualidade igual ou superior a marca (Bettanin).	UNID	400
45	Limpa vidros à base de tensoativo iônico, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, tensoativo não iônico, perfume e água, (frasco com 500 ml). Validade 12 meses da entrega.	Frasco de 500 ml	240
46	Limpador instantâneo multiuso , para uso geral, limpeza pesada, composição: tensoativos iônicos, coadjuvante, alcalinizantes, solventes, sequestrantes, tensoativos não iônicos, perfume e água, princípio ativo: alquil benzeno, sulfonato de sódio linear, ficha técnica e FISPQ, (frasco com 500 ml). Validade 12 meses da entrega.	Frasco de 500 ml	240
47	Lixeira (cesto para lixo) em aço inox com pedal , capacidade 12 litros, com as dimensões: Comprimento - 45cm X Largura - 28cm X altura - 28cm, com tolerância de 10% nestas dimensões. Material: Aço Inox AISI 430. Espessura: 0,4 mm. Acabamento: Polido. Modelo de referência: - Lixeira Inox, com acabamento Polido e dotada de tampa com acionamento por pedal, 12 L. Cor cinza claro. Deve possuir cesto interno. Com qualidade igual ou superior a marca (Travelmax).	Unidade	20
48	Lixeira (cesto para lixo) em polipropileno com pedal , capacidade 12 litros, com as dimensões: 25 cm de diâmetro e 28 cm de altura, com tolerância de 10% nestas dimensões. Sem dizeres e sem rodas. Lixeira confeccionada em polipropileno de alta densidade, dotada de tampa com acionamento por pedal, através de haste com igual resistência, com capacidade para 12 litros. Permitir a abertura da tampa mesmo quando estiver encostada na parede. Possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Apresentar acabamento perfeito, isento de rebarbas e defeitos que prejudiquem o seu uso. Cor cinza claro. Deve possuir cesto interno. Com qualidade igual ou superior a marca (Travelmax).	Unidade	30
49	Lixeira (cesto para lixo) em polipropileno , para banheiro com tampa basculante, capacidade de 12 litros, com as dimensões aproximadas: Comprimento - 41cm X Largura - 32,5cm X altura - 77,5cm, com tolerância de 10% nestas dimensões. Possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Apresentar acabamento perfeito, isento de rebarbas e defeitos que prejudiquem o seu uso. Cor cinza claro. Deve possuir cesto interno. Com qualidade igual ou superior a marca (Travelmax).	Unidade	20
50	Lustra moveis frasco com 200 ml, composição: cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído. Solvente alifático, perfume e água. Caixa com 24 unidades (200 ml).	Caixa com 24 unidades de 200 ml	10

51	Multi-Inseticida Aerossol , Composição: Inseticida aerossol eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos, baratas e outros insetos, frasco de 300 ml / 212 g. composição: óleo de citronela. Improtrina 0,020 %, permetrina 0,05 % esbiostrina 0,100 % solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante. O Técnico pela Empresa, Autorização de Funcionamento da Empresa perante a ANVISA – AFE. Com qualidade igual ou superior a marca (SBP). Validade mínima de 12 (doze) meses da data de entrega.	Unidade	200
52	Pá para lixo galvanizada de cabo longo 75 cm de comprimento, validade indeterminado.	Unidade	100
53	Papel higiênico p/ dispensador , folha simples, 100% celulose virgem, macio, branco, rolo contendo no mínimo 10 cm x 300 m. (emb. com 08 rolos), absorvente, sem perfume, picotado e gofrado, branco, sem pigmentação ou revestimento, produzido com fibras celulósicas virgens (não recicladas). Com qualidade igual ou superior a marca (Elite Professional). Validade mínima de 12 meses da data de entrega.	Embalagem com 8 rolos 10 cm x 300 m	500
54	Papel higiênico, folha dupla , neutro, macio, comprimento 30 metros, largura 10 cm, tipo picotado, cor branca, material 100 % fibra vegetal virgem, com certificação ABNT 15464- classe 1, (pacote com 4 rolos) de 30 metros cada. Com qualidade igual ou superior a marca (Neve). Validade mínima de 12 (doze) meses da data de entrega.	Pacote com 4 rolos 10 cm x 30 m	7000
55	Rodo base de alumínio, com 02 borrachas, base de 40 cm , cabo de madeira plastificada de no mínimo de 120 cm, afixado na base de alumínio. Com qualidade igual ou superior a marca (Halley). Validade: indeterminada.	Unidade	200
56	Rodo base de alumínio, com 02 borrachas, base de 60 cm , cabo de madeira plastificada de no mínimo de 120 cm, afixado na base de alumínio. Com qualidade igual ou superior a marca (Halley). Validade: indeterminada.	Unidade	100
57	Sabão em barra (200 gr) composição: sabão glicerinado neutro, multiúso, sabão de ácidos graxos de coco / babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante glicerina, agente anti-redepositante e água, (embalagem c/ 5 unidades). Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses da data de entrega.	Embalagem com 5 un de 200 gr	400
58	Sabão em pó , componente ativo: Aquil benzeno, sulfato de sódio (tensoativo sintético biodegradável). Composição tensoativo antônico, neutrolizante, alcalinizante, antirredepositante, coadjuvante, sequestrante, corante e essência (caixa com 1 kg). Registro na ANVISA, ficha técnica e FISPQ.	Caixa de 1 kg	50
59	Sabão líquido , componente ativo: Composição tensoativos aniônicos, antirredepositante. Aplicação: lavagem de roupas. Aroma: neutro, Características adicionais: baixo teor de espuma. Aspecto líquido, (galão com 5 Lts). Com validade de 12 meses. Com qualidade igual ou superior a marca (Tixan). Registro na ANVISA, ficha técnica e FISPQ.	Galão de 5 litros	200
60	Sabonete aspecto físico sólido , peso 90 g, tipo com perfume, formato ovalado, cor branca, aplicação pele normal. Com qualidade igual ou superior a marca (Lux).	Unidade	500
61	Sabonete líquido antisséptico inodoro, hidratante e emoliente, composição: princípio ativo, tensoativo anfótero, agente hidratante, emoliente, agente espessante, preservante, corante e veículo. Princípio ativo: 2,4,4 – trichloro – 2 Hydroxy-Diphenyl-Ether (irgasan DP 300) 0,5%, galão de 05 Litros. Ficha técnica e FISPQ.	Galão de 5 litros	20

62	Saco para lixo em plástico reforçado, capacidade 100 litros , cor preta, resistente, composição: 80 % polietileno A.D. 15% polietileno BD 5% pigmento, dimensões 75 cm x 1,05 m, padrão ABNT. NBR 9191/2008-NBR13056/2000, EXTRA FORTE. Pacote com 100 unidades. Com qualidade igual ou superior a marca (Azeplast). Validade mínima de 12 (doze) meses da data de entrega.	Pacote com 100 unidades	300
63	Saco para lixo em plástico reforçado, capacidade 30 litros , cor preta, resistente, apresentação peça única, largura 39 cm, altura 58 cm. Padrão ABNT NBR 9191/2008 - NBR13056/2000, composição polietileno de baixa densidade e pigmento. Pacote com 100 unidades. Com qualidade igual ou superior a marca (Azeplast). Validade mínima de 12 (doze) meses da data de entrega.	Pacote com 100 unidades	300
64	Toalha de papel descartável , com duas dobras, na cor branca. Composição do produto: 100 % celulose virgem, produto não perecível. Medidas: de 22,5 x 22,5 cm, para toalheiro (pacote com 1000 folhas). Aplicação: cozinha industrial. NÃO SERÁ PERMITIDO PAPEL RECICLADO.	Pacote com 1.000 folhas	2000
65	Vassoura, material: cerdas crina , material cabo madeira plastificada, material cepa madeira, de 30 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, com cabo 120 cm. Validade mínima de 12 (doze) meses da data de entrega.	Unidade	150
66	Vassoura de crina pura , cabo madeira plastificada, material cepa madeira, de 60 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, com cabo 120 cm. Validade mínima de 12 (doze) meses da data de entrega.	Unidade	50
67	Vassoura, material cerdas plástico , material cabo madeira plastificada, material cepa madeira, de 30 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, com cabo 120 cm. Validade mínima de 12 (doze) meses da data de entrega.	Unidade	150
68	Vassoura, material cerdas piaçava , material cabo madeira plastificada, material cepa madeira, de 30 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, com cabo 120 cm. Validade mínima de 12 (doze) meses da data de entrega.	Unidade	100
69	Álcool etílico. 92,8 INPM (96° GL) , composição: hidroalcoolica, aparência visual líquida, aplicação: limpeza doméstica. Embalagem de 1 litro. Deve possuir notificação/registro na ANVISA, ficha técnica e FISPQ. Com qualidade igual ou superior a marca (Coperalcool).	Litros	1500

NOTA: Devido à mudanças no sistema de catalogação de itens no comprasnet/catmat, poderá ocorrer divergências entre a descrição detalhada dos materiais (comprasnet) com a especificação detalhada no item, sendo considerado as especificações informadas no Termo de Referência, onde este prevalecerá.

5. OBSERVAÇÕES

5.1. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados:

5.1.1. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

5.1.1.1. Os produtos deverão ser novos, de 1º uso, de 1ª linha, apresentando durabilidade, bom desempenho e boa qualidade para a IMBEL/FI. Caso não sejam de 1ª linha, os mesmos serão recusados;

5.1.1.2. A validade mínima do item deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento na IMBEL/FI.

5.1.2. Não serão aceitos lances acima do preço estimado ou lances manifestadamente inexequíveis.

5.1.3. Deverão ser informados, marcas, modelos, fabricante e garantia dos itens ofertados (se for necessário);

5.1.4. Todos os itens deste Termo deverão ser produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida;

5.1.5. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preço;

5.1.6. No valor ofertado deverá estar incluso, impostos, os custos de transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas necessárias para a completa execução do objeto;

5.1.7. Caso o objeto estiver fora dos padrões toleráveis de aceitação, o fornecedor será responsável pela troca sem qualquer ônus para a contratante;

5.1.8. O licitante provisoriamente vencedor deverá anexar acompanhado da proposta comercial, toda a documentação de habilitação e o CATÁLOGO ou FICHA TÉCNICA dos produtos conforme fabricante/marca/modelo informado na Sessão Pública. O catálogo deve conter todas as especificações técnicas dos itens para análise e aceitação pelo Setor técnico responsável do material.

5.1.9. A documentação acima deverá ser anexada no Sistema Eletrônico do portal de compras www.gov.br/compras, na fase de julgamento, após a convocação do anexo, no prazo de 02 (duas) horas.

5.1.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

5.1.10. As amostras deverão ser enviadas com Nota Fiscal Eletrônica de REMESSA DE AMOSTRA GRÁTIS, em embalagem original do produto, aos cuidados de Claudimeire de Jesus Mendes da Seção de Compras.

5.1.11. O não envio do material solicitado poderá acarretar a desclassificação do licitante p/ o item.

5.1.12. As notas fiscais dos produtos entregues para IMBEL só serão atestadas de acordo com o empenho, (ordinário, global ou estimativo).

5.1.13. As licitantes deverão, no momento do cadastramento das propostas, descrever de forma detalhada o item ofertado, esclarecendo, minuciosamente, todas as informações sobre o objeto ofertado, não utilizando expressões genéricas e/ou vazias de informações, sob pena de terem suas propostas desclassificadas.

5.2. Todos os produtos constantes na relação acima deverão manter a qualidade conforme estipula neste Termo de Referência, atender às normas regulamentadoras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), (última versão), mesmo que não esteja detalhado nesta especificação; Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor suas alterações; Em caso de dúvida, caberá ao fornecedor provar através da apresentação de certificados expedidos em conformidade com as exigências destes órgãos;

5.3. Qualquer dúvida ou divergência sobre as especificações constantes no site: <http://www.gov.br/compras> e o Edital, prevalece o Edital.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar Atestados ou Certidão de Aptidão (Capacidade Técnica) expedido em nome da licitante, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e que comprove a entrega de bens compatíveis em características, de quantidades e prazos com objeto da licitação.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. O fornecedor para qual for adjudicado o objeto desta licitação, deverá entregar o(s) produto(s) na **Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL/FI – Av. Cel. Aventino Ribeiro, 1.099, Bairro Imbel, Itajubá-MG, CEP: 37.501-345**, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, dispondo o contratado o prazo de **30 (trinta) dias corridos, para a entrega do objeto.**

8. DOS HORÁRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos seguintes horários:

- **7h às 11h e das 13h às 15h, de segunda-feira a sexta-feira;**

8.2. As entregas deverão obedecer a ordem de chegada do fornecedor ou conforme a prioridade do item;

8.3. Todos os produtos deverão vir acompanhados da respectiva Nota Fiscal. Em hipótese alguma será recebida a mercadoria sem a Nota Fiscal.

ANEXO II

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Pregão Eletrônico nº 90011/2024 (SRP)

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe a Indústria de Material Bélico (IMBEL - FI), a entrega do(s) material(is) abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XX	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$

Valor total da proposta R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em algarismos e por extenso.

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação;

c) A marca do produto será obrigatória na Proposta de Preços;

d) O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, ou requisição. A entrega dos materiais será feita na IMBEL/FI, situada na Av. Cel. Aventino Ribeiro, 1099 – Bairro Imbel, Itajubá-MG, sem nenhum ônus para essa Unidade Fabril;

e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (função na empresa), como responsável legal desta empresa;

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
Doc. Identidade nº _____



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL

Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do

Comando do Exército

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024PR000011

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90011/2024 (SRP)

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2024 na Indústria de Material Bélico – IMBEL - FI – Fábrica Itajubá, sob o CNPJ nº 00.444.232/0007-24, Sediado na Avenida Coronel Aventino Ribeiro, 1099 – B. Imbel, em Itajubá-MG, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 11.462, de 31 de março de 2023, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90011/2024, publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Ordenador, RESOLVE registrar os preços para o fornecimento conforme **Anexo I**, da presente Ata, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar, nos respectivos itens do certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima.

Fica designado....., matrícula nº..... como fiscal da presente ATA para verificação do seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, **a vigência da presente ATA é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Indústria de Material Bélico – IMBEL/FI – Fábrica Itajubá não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A IMBEL/FI poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta e anuência da

IMBEL/FI (órgão gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/16, no Decreto nº 11.462/2023, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é igual ao valor especificado na última proposta negociada com a licitante vencedora, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90011/2024.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90011/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecedor para qual for adjudicado o objeto desta licitação, deverá entregar os produtos na **Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL/FI – Av. Cel. Aventino Ribeiro, 1.099, Bairro Imbel, Itajubá-MG, CEP: 37.501-345**, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho. **O prazo de entrega é 30 (trinta) dias corridos.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado conforme a entrega dos relatórios dos pontos amostrados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos materiais nos documentos hábeis de cobrança.

5.1.1. Para execução do pagamento de que trata o **item 5.1** desta Ata, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Indústria de Material Bélico do Brasil, CNPJ nº sob o CNPJ nº 00.444.232/0007-24, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

5.1.2. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.1.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo Gestor da Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a IMBEL - FI.

5.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada após verificação prévia a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela IMBEL – FI, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória de regularidade fiscal perante (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), e no portal do TST, quanto à Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas; no portal do CNJ, quanto à condenação por Improbidade Administrativa; ao CADIN; ao Portal da Transparência; ao Portal da Transparência/CEIS, e ao Portal do TCU, para a verificação de empresa inidônea, devendo a contratada estar com toda a sua documentação obrigatória válida.

5.4. Diante da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela IMBEL, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.5. Quando for o caso, serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O pedido de compra será formalizado por intermédio de nota de empenho quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras, ou por empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Se a qualidade dos materiais/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da IMBEL - FI através de emissão de Nota de Empenho e pedido de compra.

6.5. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

6.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento do pedido de compra feita pelo requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7. A cópia do pedido de compra referida no **item anterior** deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8. Caberá aos Fornecedores Beneficiários da Ata de Registro de Preços:

6.8.1. O recebimento dos serviços será provisório, para posterior verificação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, da sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta.

6.8.2. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata que vier a ser assinada.

6.8.3. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a IMBEL - FI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.8.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da IMBEL - FI.

6.8.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

6.8.6. Prestar esclarecimentos a IMBEL – FI sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

6.8.7. Conforme estabelecido no Decreto 11.462/2023, que trata das aquisições adicionais, limitados ao quíntuplo dos quantitativos registrados na Ata, poderá o fornecedor, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.9. Caberá a Indústria de Material Bélico - IMBEL – FI.

6.9.1. Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante deste Edital.

6.9.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

6.9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

6.9.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3. A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

7.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços; do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho;

7.3.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do material não entregue, observado o prazo de entrega constante no Anexo I, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.

7.3.3. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) em caso de atraso injustificado para assinatura do contrato, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor total da avença;

7.3.4. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) em caso de situação irregular de habilitação, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor total da Nota de Empenho.

7.3.5. Multa de 15% (quinze por cento), pela inexecução total ou parcial do fornecimento contratado incidente sobre o valor do material não entregue, por período superior ao previsto no item “7.3.2” acima. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.3.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

7.3.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da IMBEL – FI, em sua administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a IMBEL-FI fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.3.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a IMBEL-FI enquanto não quitar as multas devidas;

7.3.10. A multa aplicada deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional por meio de GRU (guia de recolhimento da união), no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do dia útil imediato ao recebimento da notificação enviada pela IMBEL e o recibo entregue na Divisão de Finanças da IMBEL;

7.3.11. Em caso de não pagamento da multa pelo licitante, a mesma será cobrada judicialmente pela IMBEL.

7.3.12. Se o adjudicatário recusar-se a assinar o Termo de Contrato ou se recusar a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, ou não apresentar situação regular de habilitação, sem prejuízo das sanções previstas, serão convocados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, na forma da lei.

7.3.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

7.3.14. Para aplicação das sanções, será observado o devido processo legal, por intermédio da instauração de processo administrativo previsto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. A avença a ser firmada poderá sofrer reajuste de preços, obedecendo a seguinte regra:

8.1.1. o primeiro reajustamento poderá ocorrer após decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data efetiva da proposta de preços;

8.1.2. os reajustes subsequentes ocorrerão decorridos 12 (doze) meses, a contar da data do primeiro reajustamento;

8.1.3. será admitido pela Administração o reajustamento com base no índice do IPCA, sobre o valor praticado no contrato;

8.1.4. caso ocorra a extinção do índice fixado pela Administração, as partes em comum acordo, elegerão novo índice para reajuste;

8.1.5. o preço contrato será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice indicado no item 8.1.3 com base na fórmula abaixo, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano (12 meses), contados da data limite para apresentação da proposta (redação dada pelo Decreto nº 1.110, de 13/04/1994) - Decreto nº 1054, de 07/02/1994:

$I - I_0$

$R = V \frac{I - I_0}{I_0}$, onde:

I_0

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I_0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = índice relativo à data do reajuste

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela IMBEL - FI, consoante o disposto no Art. 182 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL e demais normas pertinentes.

9.2. A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 3.555/2000, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As Atas de Registro de Preços, decorrentes desta licitação serão canceladas de pleno direito pela Administração, assegurado o contraditório e à ampla defesa, quando:

10.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.1.2. Não restarem fornecedores registrados;

10.1.3. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.4. A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.5. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de Registro de Preços;

10.1.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de Registro de Preços;

10.1.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, após prévia convocação para negociação com o fornecedor. Caso frustrada a negociação o fornecedor será liberado, sendo convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.1.8. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela Administração, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.1.9. As detentoras, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

10.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima** desta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRA

11.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Ordenador de Despesas da IMBEL – FI;

11.2. A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo almoxarife, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, implicando em plena aceitação, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como a proposta vencedora do certame;

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e Decretos nº 11.462/2023 e nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, localizado em Pouso Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor, forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelas partes.

Itajubá-MG, de de 2024.

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL

FORNECEDOR (nome da empresa)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
INDÚSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI/MG**

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024PR000011

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90011/2024 (SRP)

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RELAÇÃO DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas apresentadas e homologadas no certame licitatório de que trata o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90011/2024, ficam registrados, para fornecimento do material descrito no objeto, no período de 12 (doze) meses a contar da publicação da Ata no Diário Oficial da União – DOU, os preços unitários e respectivas licitantes classificadas por item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XX	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$

Valor total da proposta R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em algarismos e por extenso.